



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 033-L, DE 07/07/2020 AUTÓGRAFO Nº 5.142 de 10/08/2020 LEI nº

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni
Dias – PSDB)

Altera a redação do caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.860, de 01 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 3º, da Lei Municipal
nº 4.860, de 01/10/2018, que "Dispõe sobre a proibição de prática de maus
tratos em animais domésticos e ou domesticados, silvestres, nativos ou exóti-
cos, e dá outras providências", passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 3º Aos infratores desta Lei será apli-
cada multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dobrada em caso
de reincidência."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária, de 10 de agosto de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

ALACIR RAYSEL
2º Secretário